



MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

27/01/2021 12:26:36

Página: 1 / 3

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 08.260.663/0001-57 - Ente Federativo Responsavel

JA de Domicilio: DRF RECIFE-PE

Endereço: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 3038

Bairro: TIMBI

CEP: 54768-000 Município: CAMARAGIBE

Responsável: 166.569.034-87 - NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 124-4 - MUNICIPIO

Data de Abertura: 09/02/1983

CNAE: 8411-6/00 - Administração pública em geral

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Parcelamento: 00910001300101556041836

Valor Suspensa: 3.432.705,54

Pert IIIb

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 08.260.663/0001-57

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
40.4.19.000438-80	4133-CONTR. SEGURADOS	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000439-61	4156-CONTR. EMPREGADOR	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
40.4.19.000440-03	4162-RI. AMB. AP. ESPECIAL	30/05/2019		10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://e-receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:121e7501-9853-48fd-b9a0-69c8e8e93404



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

27/01/2021 12:24:56

Página: 2 / 3

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

40.4.19.000441-86	4350-ISOLADA- COMP.PREV.I	30/05/2019	10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
40.4.19.000442-67	4373- DESC.OBR.ACE.PREV	30/05/2019	10480.721.225/2019-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
40.7.19.003652-78	0836-PASEP	30/05/2019	10480.720.098/2019-31	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

CNPJ: 41.230.038/0001-38 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal para este vinculado.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Inscrição: 37466451-0 Situação: 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 08.260.630/0001-07 vinculado ao mesmo Ente Federativo
CAMARAGIBE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 08.329.025/0001-45 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM

CNPJ: 12.207.519/0001-24 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.029.837/0001-66 vinculado ao mesmo Ente Federativo



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documentos/f21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

27/01/2021 12:26:36

Página: 3 / 3

CNPJ: 08.260.663 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 17.928.803/0001-03 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - FMAD

CNPJ: 18.203.179/0001-40 vinculado ao mesmo Ente Federativo
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CNPJ: 22.724.674/0001-71 vinculado ao mesmo Ente Federativo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 30.115.643/0001-41 vinculado ao mesmo Ente Federativo
SECRETARIA DE EDUCACAO

CNPJ: 41.090.473/0001-04 vinculado ao mesmo Ente Federativo
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Final do Relatório



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: P21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



02 07 2008
 Gilberto Sobral
 Prefeitura de Camaragibe
 Matrícula 055301

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmino Correia, nº 2.340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP. nº 54.768-000; inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, doravante denominado DEVEDOR, representado neste ato pelo Sr. **João Ribeiro de Lemos**, brasileiro, divorciado Prefeito Municipal de Camaragibe/PE, portador do CPF nº 128.279.674-72 do RG nº 1.139.555 – SSP/PE, residente e domiciliado A Rua Manoel Ribeiro, nº 642, Bairro Novo, Camaragibe/PE; e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, situado a Rua das Violetas, nº 08, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP. nº 54.759-410, neste ato representado pela Sra. **Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**, Diretora de Previdência, portadora do CPF nº 630.995.434-20, e do RG nº 3.432.236 – SSP/PE, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 28/12/2001 pela Lei nº 116/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 386/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Funprecam é credor do Município de Camaragibe dos valores adiante discriminados:

I. quantia de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 240 (duzentas e quarenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II. quantia R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 60 (sessenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo II, que deste instrumento faz parte integrante.

III. quantia R\$ 1.185.791,12 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de janeiro a junho/2005, a qual será parcelada em 24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo III, que deste instrumento faz parte integrante.



PUBLICADO Em

02 CF 1908

Gilberto Sobral
 Prefeito de Camaragibe
 Matrícula: 156301



Pelo presente instrumento o Município de Camaragibe, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam de apurar a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I. Estabelece-se que o valor atualizado da dívida do Município de Camaragibe para com o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, referente ao período de abril/1999 a dezembro/2004, inclusive o 13º Salário, parte patronal e servidor; e de janeiro a junho/2005, parte patronal, conforme planilhas constantes dos anexos I, II e III, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
 LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS**

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	INÇA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.035.590,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,62	346.207,40	129.909,91	422.472,79	9.647,41	908.237,52
MARÇO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	901.018,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	529.992,55	11.817,68	1.085.962,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.403,87	1.153.563,46
JUNHO	509.776,82	65.556,83	444.219,99	167.034,17	565.749,51	12.855,18	1.189.858,84
JULHO	505.483,07	65.016,26	440.466,82	165.058,60	552.923,74	12.642,47	1.171.091,63
AGOSTO	496.959,37	64.009,35	432.950,02	161.637,32	533.266,71	12.305,91	1.140.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.935,72	12.408,76	1.150.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.149.900,90
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	445.105,73	164.335,55	514.837,86	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.763,00	66.066,51	443.696,49	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.125.367,42
13º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,80	848.896,30
TOTAL	8.120.946,91	781.754,14	5.339.192,77	1.998.525,89	6.328.964,62	150.109,25	13.996.785,65

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/05



02 07 2008
 Gilberto Moural
 Prefeitura de Camaragibe
 Matrícula 055301

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR
 LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	306.051,46	87.437,33	218.614,13	147.953,90	348.735,31	7.808,61	723.111,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.064,13	300.015,64	6.656,48	617.585,23
MARÇO	279.090,82	95.852,68	183.238,14	125.525,24	297.884,87	6.607,88	613.256,13
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	190.989,59	408.062,33	8.716,52	827.391,34
MAIO	359.421,30	120.660,96	238.760,34	184.396,60	421.879,03	9.009,34	854.045,32
JUNHO	373.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,91	433.789,20	9.414,58	885.700,35
JULHO	373.155,19	122.673,65	250.481,53	182.779,05	424.411,90	9.229,36	866.901,85
AGOSTO	365.444,80	120.622,23	244.822,57	177.565,29	409.116,20	9.002,23	840.506,29
SETEMBRO	371.758,08	124.012,62	247.745,46	177.212,56	407.727,84	9.066,80	841.752,66
OUTUBRO	374.515,69	124.795,72	249.719,97	173.904,02	401.304,19	9.047,75	833.975,93
NOVEMBRO	373.497,99	123.846,11	249.651,89	169.024,83	393.161,05	8.948,04	820.785,82
DEZEMBRO	372.084,55	124.439,08	247.645,47	165.681,02	387.260,34	8.839,35	809.426,19
13º SALÁRIO	323.079,79	107.246,78	215.833,01	150.960,93	349.935,90	7.830,74	724.560,58
TOTAL	4.481.351,60	1.479.262,54	3.002.089,06	2.163.449,09	4.983.283,81	110.177,69	10.258.999,65

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE
 LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	73.744,13	3.158,43	231.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.532,85	184.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.689,32	56.816,30	2.516,07	182.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	185.639,81
MAIO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,01	2.828,20	202.856,10
JUNHO	139.099,85	23.332,99	115.766,86	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.265,82
TOTAL	804.095,88	134.881,22	669.214,66	132.369,65	367.800,84	16.405,97	1.185.791,12

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

II. O parcelamento da parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social no montante de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e

[Handwritten signatures and initials]

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

02 07 2008

Gilberto Dobrai
Prefeitura de Camaragibe
Município 055301.



noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$58.319,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III. O parcelamento da **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 170.983,33 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV. O parcelamento da **parte patronal de janeiro a junho/2005**, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 1.185.791,12 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.407,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

V. A primeira parcela, de cada um dos ajustes aqui firmados no valor total de R\$ 278.711,23 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos) será paga até **10 de julho de 2008** e as parcelas sucessivas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

VI. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção pelo índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

VII. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VIII. O parcelamento da dívida, constante deste instrumento é definitivo e irrevogável ressalvado os privilégios assegurados ao Funprecam para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

IX. O cumprimento deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o mesmo for assinado.

X. Fica ajustado que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- O Demonstrativo Previdenciário;
- O Demonstrativo Financeiro; e
- O Comprovante de Repasse.

4

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



02 OF 13008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Matrícula 055301

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O Montante será atualizado anualmente pelo índice IPCA, mesmo índice que atualiza os tributos municipais, acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros não capitalizáveis aplicados sobre o saldo devedor, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 386/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao Funprecam na Agência: 3017, Conta: 06.000100-7 da Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

5

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: F21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



02 de julho de 2008

Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 055301

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita mediante afixação no local próprio para as publicações dos atos municipais com certificação pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Camaragibe, do Estado de Pernambuco.

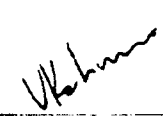
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

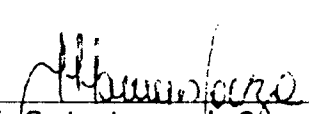
Camaragibe, 02 de julho de 2008.


Dr. João Ribeiro de Lemos
- Prefeito -


Maria Amélia Honseca de Lira Gomes
- Diretora de Previdência -

Testemunhas:


Uka Lima
CPF.: 178.281.714-04


Luis Carlos Lemos de Souza
CPF.: 101.299.364-72

6



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO




Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que na data de hoje, 02 de julho de 2008, fiz publicar no quadro de avisos e editais desta Prefeitura, cópia do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado entre o Município de Camaragibe e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe-FUNPRECAM.

Camaragibe-PE, 02 de julho de 2008.


Gilberto Sobral Magalhães
Secretário de Comunicação
Matrícula: 055301



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.035.590,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,62	346.207,40	129.909,91	422.472,79	9.647,41	908.237,52
MARÇO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	901.018,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	529.992,55	11.817,68	1.085.962,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.403,87	1.153.563,46
JUNHO	509.776,82	65.556,83	444.219,98	167.034,17	565.743,51	12.855,18	1.189.858,84
JULHO	505.483,07	65.016,26	440.466,82	165.058,60	552.923,74	12.642,47	1.171.091,63
AUGOSTO	496.559,37	64.089,35	432.470,02	161.637,32	532.266,71	12.305,91	1.140.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.935,72	12.408,76	1.150.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.149.900,90
NOVEMBRO	511.355,64	66.249,45	445.106,19	164.335,55	514.537,86	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.763,00	66.066,51	443.696,49	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.125.367,42
13º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,80	848.896,30
TOTAL	6.120.940,31	791.754,14	5.329.186,17	1.988.525,65	6.528.964,62	180.109,25	13.996.785,69

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/04

240 PARCELAS 58.319,94

PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Município 055901



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL



COMPTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	11.014,31	44.646,57	10.903,57	38.492,76	1.238,78	95.281,68
02/04	52.762,09	10.440,69	42.321,39	9.539,43	35.757,61	1.158,34	88.776,77
03/04	48.980,16	9.692,31	39.287,85	8.604,09	32.614,13	1.070,28	81.576,34
04/04	52.125,33	10.314,69	41.810,64	8.946,61	34.105,28	1.134,80	85.997,33
05/04	55.593,61	11.001,00	44.592,61	9.234,77	35.723,33	1.204,17	90.754,88
06/04	56.033,77	11.088,10	44.945,67	8.879,98	35.339,41	1.205,14	90.370,20
07/04	55.710,73	11.024,18	44.686,55	8.288,43	34.466,33	1.187,39	88.628,70
08/04	55.920,24	11.065,63	44.854,61	7.911,15	33.951,01	1.183,69	87.900,45
09/04	59.338,75	11.742,10	47.596,65	8.188,17	35.375,74	1.251,91	92.412,47
10/04	62.122,71	12.292,99	49.829,72	8.285,19	36.351,41	1.304,91	95.771,23
11/04	62.503,24	12.368,29	50.134,94	7.886,01	35.877,13	1.303,90	95.201,98
12/04	62.602,85	12.388,01	50.214,84	7.341,69	35.236,77	1.294,84	94.088,14
13/04	52.631,83	10.414,92	42.216,91	6.172,35	29.624,46	1.088,61	79.102,33
TOTAL	731.986,16	144.847,22	587.138,94	110.181,43	452.915,38	15.626,76	1.165.862,51

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PUBLICADO Em

02/07/2008

Gilberto *[Signature]*
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 137301



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ATUALIZADO EM :27/06/2008

PUBLICADO Em

**PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2004**

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA ***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	6.278,03	61.938,91	11.768,39	1.238,78	74.946,08
02/04	52.762,09	5.154,78	57.916,86	10.425,04	1.158,34	69.500,24
03/04	48.980,16	4.533,73	53.513,89	9.097,36	1.070,28	63.681,53
04/04	52.125,33	4.614,88	56.740,20	9.078,43	1.134,80	66.953,44
05/04	55.593,61	4.614,82	60.208,42	9.031,26	1.204,17	70.443,85
06/04	56.033,77	4.223,45	60.257,21	8.436,01	1.205,14	69.898,37
07/04	55.710,73	3.658,74	59.369,47	7.718,03	1.187,39	68.274,89
08/04	55.920,24	3.264,05	59.184,29	7.102,11	1.183,69	67.470,09
09/04	59.338,75	3.256,98	62.595,72	6.885,53	1.251,91	70.733,17
10/04	62.122,71	3.122,65	65.245,36	6.524,54	1.304,91	73.074,80
11/04	62.503,24	2.691,85	65.195,08	5.867,56	1.303,90	72.366,54
12/04	62.602,85	2.139,25	64.742,10	5.179,37	1.294,84	71.216,30
13º/04	52.631,83	1.798,52	54.430,35	4.354,43	1.088,61	59.873,38
TOTAL	731.986,16	49.351,69	781.337,85	101.468,06	15.626,76	898.432,67

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

**CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPCA E JUROS NAS
COMPETÊNCIAS**

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
01/04	55.660,88	7,60	11.014,31	4.625,55	26.724,37
02/04	52.762,09	7,21	10.440,69	4.384,65	25.332,57
03/04	48.980,16	6,69	9.692,31	4.070,36	23.516,76
04/04	52.125,33	7,12	10.314,69	4.331,73	25.026,85
05/04	55.593,61	7,59	11.001,00	4.619,96	26.692,07
06/04	56.033,77	7,66	11.088,10	4.656,54	26.903,40
07/04	55.710,73	7,61	11.024,18	4.629,69	26.748,30
08/04	55.920,24	7,64	11.065,63	4.647,10	26.848,89
09/04	59.338,75	8,11	11.742,10	4.931,19	28.490,21
10/04	62.122,71	8,49	12.292,99	5.162,54	29.826,88
11/04	62.503,24	8,54	12.368,29	5.194,16	30.009,58
12/04	62.602,85	8,55	12.388,01	5.202,44	30.057,40
13º/04	52.631,83	7,19	10.414,92	4.373,83	25.270,03
TOTAL	731.986,16	100,00	144.847,22	60.829,74	351.447,32

02 de 12 de 2008

Gilberto Rabral
Prefeitura de Camaragibe
Município 055301





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: F21E7501-9853-48f4-b9ab-69c8e8c93404

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
 LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	398.324,14	47.816,08	350.508,06	138.837,67	441.449,44	9.513,42	940.208,59
FEVEREIRO	345.341,93	41.455,93	303.886,00	120.370,48	386.715,19	8.489,07	819.460,75
MARÇO	346.499,22	41.594,85	304.904,37	120.773,86	385.218,99	8.545,26	810.442,48
ABRIL	401.620,24	48.211,75	353.408,49	139.986,54	495.887,27	10.682,88	999.965,18
MAIO	435.726,52	52.305,97	383.420,54	151.874,44	516.313,90	11.199,70	1.062.808,58
JUNHO	453.743,05	54.468,74	399.274,31	158.154,18	530.410,10	11.650,04	1.099.488,64
JULHO	449.772,34	53.992,08	395.780,26	156.770,17	518.457,41	11.455,08	1.082.462,93
AGOSTO	441.039,13	52.943,72	388.095,41	153.726,17	499.315,70	11.122,22	1.052.259,51
SETEMBRO	447.306,41	53.696,06	393.610,34	155.910,66	497.559,98	11.156,84	1.058.237,83
OUTUBRO	450.088,34	54.030,01	396.058,32	156.880,32	490.115,34	11.075,70	1.054.129,68
NOVEMBRO	448.852,44	53.881,65	394.970,79	156.449,54	478.960,73	10.904,72	1.041.285,78
DEZEMBRO	447.160,15	53.678,50	393.481,65	155.859,68	471.158,58	10.779,37	1.031.279,28
13º SALARIO	323.480,25	38.831,58	284.648,66	112.750,50	364.486,62	7.908,20	766.793,97
TOTAL	5.388.954,15	646.906,92	4.742.047,23	1.878.344,22	6.076.049,24	134.482,49	12.830.923,18

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO.,
 IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANEIRO	398.324,14	7,39	47.816,08	138.837,67	112.558,85
FEVEREIRO	345.341,93	6,41	41.455,93	120.370,48	97.587,08
MARÇO	346.499,22	6,43	41.594,85	120.773,86	97.914,11
ABRIL	401.620,24	7,45	48.211,75	139.986,54	113.490,26
MAIO	435.726,52	8,09	52.305,97	151.874,44	123.128,05
JUNHO	453.743,05	8,42	54.468,74	158.154,18	128.219,18
JULHO	449.772,34	8,35	53.992,08	156.770,17	127.097,13
AGOSTO	441.039,13	8,18	52.943,72	153.726,17	124.629,29
SETEMBRO	447.306,41	8,30	53.696,06	155.910,66	126.400,31
OUTUBRO	450.088,34	8,35	54.030,01	156.880,32	127.186,43
NOVEMBRO	448.852,44	8,33	53.881,65	156.449,54	126.837,19
DEZEMBRO	447.160,15	8,30	53.678,50	155.859,68	126.358,98
13º SALARIO	323.480,25	6,00	38.831,58	112.750,50	91.409,38
TOTAL	5.388.954,15	100,00	646.906,92	1.878.344,22	1.522.816,24

02.07.2008

Gilberto Sobral
 Prefeito de Camaragibe
 Matrícula 055301

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.
 Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC 08.260.663/0001-57



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003

PUBLICADO Em



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: F21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
JANEIRO	324.830,29	150.840,69	328.890,59	9.513,42	814.074,99
FEVEREIRO	292.579,85	131.873,82	289.128,11	8.489,07	722.070,85
MARÇO	297.519,06	129.743,90	287.304,88	8.545,26	723.113,10
ABRIL	349.494,92	184.648,91	382.397,00	10.682,88	927.223,71
MAIO	380.132,91	179.851,97	393.185,85	11.199,70	964.370,43
JUNHO	397.709,29	184.792,50	402.190,92	11.650,04	996.342,75
JULHO	394.061,61	178.692,35	391.360,28	11.455,08	975.569,31
AGOSTO	385.118,89	170.992,34	374.686,41	11.122,22	941.919,86
SETEMBRO	387.967,66	169.874,46	371.159,67	11.156,84	940.158,64
OUTUBRO	387.965,63	165.819,30	362.928,91	11.075,70	927.789,54
NOVEMBRO	386.349,21	158.886,79	352.123,54	10.904,72	908.264,26
DEZEMBRO	384.557,30	154.411,20	344.799,60	10.779,37	894.547,47
13º SALARIO	270.848,42	124.561,40	273.077,23	7.908,20	676.395,25
TOTAL	4.639.135,02	2.084.989,63	4.553.233,00	134.482,49	11.411.840,14

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Índice IPCA	Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
DÍVIDA	11.411.840,14						
jun/07	11.411.840,14	46.560,00	0,28	1,0028	11.397.102,92	-	11.397.102,92
jul/07	11.397.102,92	46.560,00	0,24	1,0024	11.377.784,23	-	11.377.784,23
ago/07	11.377.784,23	46.560,00	0,47	1,0047	11.384.480,98	-	11.384.480,98
set/07	11.384.480,98	46.560,00	0,18	1,0018	11.358.329,24	-	11.358.329,24
out/07	11.358.329,24	46.560,00	0,30	1,0030	11.345.704,54	-	11.345.704,54
nov/07	11.345.704,54	46.560,00	0,38	1,0038	11.342.081,29	-	11.342.081,29
dez/07	11.342.081,29	46.560,00	0,74	1,0074	11.379.108,15	796.537,57	12.175.645,72
jan/08	12.175.645,72	53.497,82	0,54	1,0054	12.187.607,50	-	12.187.607,50
fev/08	12.187.607,50	53.497,82	0,49	1,0049	12.193.566,82	-	12.193.566,82
mar/08	12.193.566,82	53.497,82	0,48	1,0048	12.198.341,33	-	12.198.341,33
abr/08	12.198.341,33	53.497,82	0,55	1,0055	12.211.640,15	-	12.211.640,15
mai/08	12.211.640,15	53.497,82	0,79	1,0079	12.158.142,33	-	12.158.142,33
jun/08	12.158.142,33	53.497,82			12.104.644,51	726.278,67	12.830.923,18
TOTAL PAGAMENTOS		646.906,92				TOTAL JUROS	1.522.816,24

(Handwritten signatures and initials)



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2003

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	97.450,05	26.988,11	65.952,22	2.488,76	192.879,14
02/03	96.038,33	24.695,26	62.781,47	2.414,67	185.929,73
03/03	96.131,46	23.245,86	60.882,43	2.387,55	182.647,30
04/03	102.881,12	23.646,49	63.263,80	2.530,55	192.321,96
05/03	103.610,82	23.420,23	62.245,21	2.540,62	191.816,88
06/03	115.848,32	25.973,25	68.074,35	2.836,43	212.732,35
07/03	112.135,87	24.866,38	64.391,06	2.740,05	204.133,36
08/03	109.565,94	23.842,02	61.367,66	2.668,16	197.443,78
09/03	110.106,94	22.920,08	59.862,16	2.660,54	195.549,71
10/03	109.506,33	22.411,73	58.043,95	2.638,36	192.600,38
11/03	109.418,17	21.946,16	56.486,66	2.627,29	190.478,28
12/03	106.799,17	20.756,25	53.573,28	2.551,11	183.679,81
13º/03	48.617,20	9.448,68	24.387,67	1.161,32	83.614,86
TOTAL	1.318.109,71	294.160,50	761.311,93	32.245,40	2.405.827,55

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 de 07 de 2008

Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 055301





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2001

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	65.568,68	37.638,72	79.469,70	2.064,15	184.741,25
02/01	58.857,41	33.360,87	70.085,89	1.844,37	164.148,54
03/01	59.261,60	33.237,52	69.374,34	1.849,98	163.723,44
04/01	59.797,70	32.998,51	68.669,20	1.855,92	163.321,34
05/01	60.132,96	32.801,45	67.842,12	1.858,69	162.635,22
06/01	61.645,47	33.132,30	68.239,99	1.895,56	164.913,31
07/01	68.956,70	35.666,46	74.282,45	2.092,46	180.998,07
08/01	63.333,38	32.088,09	66.795,03	1.908,43	164.124,93
09/01	64.508,24	32.411,20	66.874,41	1.938,39	165.732,24
10/01	64.412,81	31.564,38	65.264,49	1.919,54	163.161,23
11/01	64.380,17	30.870,18	63.817,73	1.905,01	160.973,09
12/01	64.051,57	30.098,88	62.139,30	1.883,01	158.172,75
13/01	63.450,75	29.816,54	61.556,41	1.865,35	156.689,05
TOTAL	818.357,44	425.685,11	884.411,06	24.880,85	2.153.334,46

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2002

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	106.208,82	49.099,32	100.950,29	3.106,16	259.364,59
02/02	85.393,00	39.027,15	79.628,90	2.488,40	206.537,45
03/02	88.578,63	37.830,39	79.637,68	2.528,18	208.574,89
04/02	90.694,06	39.613,94	80.790,96	2.606,16	213.705,13
05/02	105.075,42	45.578,22	91.898,72	3.013,07	245.565,44
06/02	104.313,87	44.620,51	89.360,63	2.978,69	241.273,70
07/02	97.391,01	40.019,16	81.072,00	2.748,20	221.230,38
08/02	97.204,52	39.054,18	79.030,05	2.725,17	218.013,92
09/02	96.539,54	37.816,70	76.583,06	2.687,12	213.626,42
10/02	97.205,70	36.323,04	74.776,10	2.670,57	210.975,41
11/02	96.705,83	32.230,05	70.914,74	2.578,72	202.429,34
12/02	95.523,21	29.208,07	67.354,89	2.494,63	194.580,80
13/02	44.335,08	13.556,31	31.261,35	1.157,83	90.310,57
TOTAL	1.205.168,68	483.977,06	1.003.259,36	33.782,91	2.726.188,03

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto Sobrinho
Prefeitura de Camaragibi
Matrícula 055301

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	51.630,96	89.773,84	1.832,12	183.211,93
05/99	48.430,59	36.893,42	82.764,30	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	39.762,45	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	38.359,79	85.725,81	1.804,75	177.768,26
08/99	52.295,41	38.160,72	85.028,76	1.809,12	177.294,01
09/99	53.513,27	38.762,65	85.816,61	1.845,52	179.938,05
10/99	53.577,15	37.719,79	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	37.539,95	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	38.911,12	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13º/99	52.881,36	35.846,13	79.854,74	1.774,55	170.356,78
TOTAL	516.948,62	393.586,98	851.960,01	18.210,71	1.780.706,32

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

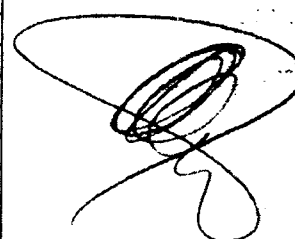
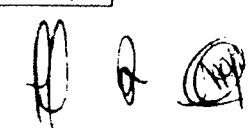
PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2000

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	55.602,74	37.114,54	82.518,38	1.854,35	177.090,01
02/00	52.291,10	34.790,54	76.631,85	1.741,63	165.455,13
03/00	53.547,37	35.430,12	77.410,42	1.779,55	168.167,46
04/00	56.147,03	36.759,01	79.899,20	1.858,12	174.663,36
05/00	62.883,12	41.158,64	88.435,50	2.080,84	194.558,10
06/00	63.474,33	41.303,99	88.013,80	2.095,57	194.887,69
07/00	63.700,12	39.780,55	85.888,96	2.069,61	191.439,24
08/00	62.719,63	37.847,33	82.464,91	2.011,34	185.043,22
09/00	63.299,67	37.963,83	82.023,44	2.025,27	185.312,21
10/00	63.263,63	37.800,35	80.851,19	2.021,28	183.936,45
11/00	61.277,34	36.300,45	77.086,46	1.951,56	176.615,82
12/00	60.780,41	35.436,87	75.049,48	1.924,35	173.191,11
13º/00	61.564,02	35.893,75	76.017,06	1.949,16	175.423,99
TOTAL	780.550,56	487.579,98	1.052.290,64	25.362,61	2.345.783,79

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

702.04.10008

Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 055301



ANEXO II

PUBLICADO Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

02 04 19008

Gilberto Vitoral
Prefeito Municipal
MAY 05 2008

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	306.051,46	87.437,33	218.614,13	147.953,90	348.735,31	7.808,61	721.111,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	125.054,13	300.015,64	6.656,48	617.585,23
MARÇO	279.090,82	95.852,68	183.238,14	125.525,24	297.884,87	6.607,88	611.256,13
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	190.989,59	408.062,33	8.716,52	827.391,34
MAIO	359.421,30	120.660,96	238.760,34	184.396,66	421.879,03	9.009,34	854.045,32
JUNHO	373.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,91	433.789,20	9.414,58	883.700,35
JULHO	373.155,19	122.673,65	250.481,53	182.779,05	424.411,90	9.228,36	866.901,85
AGOSTO	365.444,80	120.622,23	244.822,57	177.565,29	409.116,20	9.002,23	840.500,29
SETEMBRO	371.758,08	124.012,62	247.745,46	177.212,56	407.727,34	9.066,80	841.752,66
OUTUBRO	374.515,69	124.795,72	249.719,97	173.904,02	401.304,19	9.047,75	831.975,93
NOVEMBRO	373.497,09	123.846,11	249.651,98	169.024,83	393.161,05	8.948,04	820.785,82
DEZEMBRO	372.084,55	124.439,08	247.645,47	165.681,02	387.260,34	8.839,35	809.426,19
13º SALÁRIO	323.079,79	107.246,78	215.833,01	150.960,91	349.935,90	7.830,74	724.560,58
TOTAL	4.481.381,60	1.479.252,54	3.002.089,06	2.163.449,09	4.983.283,21	110.177,65	10.258.959,56

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

60 PARCELAS 170.983,33

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbó - Camaragibe - PE.
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC. 08.260.663/0001-57

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

PUBLICADO E



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL

02 CF 2003

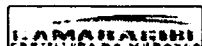
Handwritten signature

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	22.737,29	32.923,59	7.936,33	27.856,70	970,50	69.687,12
02/04	52.762,09	23.621,43	29.140,65	7.042,00	25.487,09	868,97	62.538,71
03/04	48.980,16	23.891,00	25.089,16	6.166,85	22.860,24	760,02	54.876,27
04/04	52.125,33	25.469,38	26.655,95	6.409,81	23.892,18	804,88	57.762,82
05/04	55.593,61	30.145,44	25.448,16	6.370,99	24.535,68	789,50	57.144,33
06/04	56.033,77	26.784,84	29.248,92	6.412,17	24.834,67	867,55	61.363,31
07/04	55.710,73	27.976,18	27.734,55	5.897,83	24.023,22	826,08	58.481,69
08/04	55.920,24	26.774,97	29.145,27	5.712,11	23.830,79	851,16	59.539,33
09/04	59.338,75	28.355,17	30.983,57	5.915,84	24.826,24	901,42	62.627,07
10/04	62.122,71	28.246,30	33.876,41	6.058,99	25.649,62	969,80	66.554,82
11/04	62.503,24	27.950,67	34.552,57	5.781,89	25.332,76	978,83	66.646,06
12/04	62.602,85	28.665,11	33.937,74	5.350,16	24.794,07	958,18	65.040,15
13º/04	52.631,83	25.260,92	27.370,91	4.458,33	20.748,93	781,54	53.359,71
TOTAL	731.986,16	345.878,70	386.107,46	79.513,32	318.672,19	11.328,42	795.621,39

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

Handwritten signature

Handwritten signature



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	11.722,97	43.937,91	4.586,93	48.524,84	9.219,72	970,50	58.715,06
02/04	52.762,09	13.180,73	39.581,36	3.867,04	43.448,40	7.820,71	868,97	52.138,07
03/04	48.980,16	14.198,67	34.781,49	3.219,46	38.000,95	6.460,16	760,02	45.221,13
04/04	52.125,33	15.154,68	36.970,65	3.273,17	40.243,81	6.439,01	804,88	47.487,70
05/04	55.593,61	19.144,43	36.449,18	3.025,64	39.474,82	5.921,22	789,50	46.185,53
06/04	56.033,77	15.696,73	40.337,04	3.040,33	43.377,37	6.072,83	867,55	50.317,75
07/04	55.710,73	16.951,99	38.758,74	2.545,43	41.304,17	5.369,54	826,08	47.499,80
08/04	55.920,24	15.709,32	40.210,92	2.347,10	42.558,02	5.106,96	851,16	48.516,14
09/04	59.338,75	16.613,06	42.725,69	2.345,12	45.070,81	4.957,79	901,42	50.930,01
10/04	62.122,71	15.953,29	46.169,42	2.320,74	48.490,16	4.849,02	969,80	54.308,98
11/04	62.503,24	15.582,36	46.920,88	2.020,76	48.941,63	4.404,75	978,83	54.325,21
12/04	62.602,85	16.277,09	46.325,76	1.583,03	47.908,79	3.832,70	958,18	52.699,67
13º/04	52.631,83	14.845,99	37.785,84	1.291,21	39.077,05	3.126,16	781,54	42.984,75
TOTAL	731.986,16	201.031,31	530.954,85	35.465,97	566.420,82	73.580,58	11.328,42	651.329,81

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPCA E JUROS NAS COMPÊTENCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
01/04	55.660,88	7,60	11.014,32	3.349,40	18.636,98
02/04	52.762,09	7,21	10.440,70	3.174,96	17.666,38
03/04	48.980,16	6,69	9.692,33	2.947,39	16.400,07
04/04	52.125,33	7,12	10.314,70	3.136,65	17.453,17
05/04	55.593,61	7,59	11.001,01	3.345,35	18.614,46
06/04	56.033,77	7,66	11.088,11	3.371,84	18.761,84
07/04	55.710,73	7,61	11.024,19	3.352,40	18.653,68
08/04	55.920,24	7,64	11.065,65	3.365,01	18.722,85
09/04	59.338,75	8,11	11.742,11	3.570,72	19.868,45
10/04	62.122,71	8,49	12.293,01	3.738,24	20.800,61
11/04	62.503,24	8,54	12.368,31	3.761,14	20.928,02
12/04	62.602,85	8,55	12.388,02	3.767,13	20.961,37
13º/04	52.631,83	7,19	10.414,93	3.167,13	17.622,77
TOTAL	731.986,16	100,00	144.847,39	44.047,35	245.091,61

PUBLICADO Em

02 de 07 de 2008

Gilberto Spina!
Prefeitura de Camaragibe
Ma 055301



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	250.390,58	64.700,03	185.690,55	140.017,57	320.878,61	6.838,12	653.424,84
FEVEREIRO	226.388,09	70.679,77	155.708,32	119.022,13	274.528,55	5.787,51	555.046,52
MARÇO	230.110,66	71.961,68	158.148,98	119.358,39	275.024,63	5.847,86	558.379,87
ABRIL	278.796,95	85.820,99	192.966,96	184.579,78	384.170,15	7.911,04	769.628,53
MAIO	303.827,70	90.515,52	213.312,18	178.025,61	397.343,35	8.219,85	796.900,98
JUNHO	317.145,70	95.291,96	221.853,74	184.979,74	408.954,53	8.547,03	824.337,04
JULHO	317.444,46	94.697,48	222.746,98	176.881,22	403.388,69	8.403,27	808.420,16
AGOSTO	309.524,56	93.847,26	215.677,30	171.853,19	385.285,41	8.151,07	789.966,96
SETEMBRO	312.419,34	95.657,45	216.761,89	171.296,73	382.901,60	8.165,38	779.128,60
OUTUBRO	312.392,98	96.549,42	215.843,55	167.845,04	375.654,57	8.077,95	767.421,11
NOVEMBRO	310.994,76	95.895,44	215.099,32	163.242,94	367.828,29	7.969,21	754.139,76
DEZEMBRO	309.481,70	95.773,97	213.707,73	160.330,86	362.456,26	7.881,18	744.388,04
13º SALÁRIO	270.447,96	81.985,87	188.462,09	146.502,60	329.186,97	7.049,20	671.200,86
TOTAL	3.749.365,44	1.133.383,84	2.615.981,60	2.083.935,77	4.944.611,62	95.849,27	9.463.378,26

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPÊTÊNCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANEIRO	250.390,58	6,68	43.201,82	27.004,06	75.369,69
FEVEREIRO	226.388,09	6,04	39.060,49	24.415,45	68.144,74
MARÇO	230.110,66	6,14	39.702,77	24.816,92	69.265,26
ABRIL	278.796,95	7,44	48.102,99	30.067,62	83.920,25
MAIO	303.827,70	8,10	52.421,74	32.767,13	91.454,72
JUNHO	317.145,70	8,46	54.719,60	34.203,45	95.463,55
JULHO	317.444,46	8,47	54.771,15	34.235,67	95.553,48
AGOSTO	309.524,56	8,26	53.404,66	33.381,53	93.169,52
SETEMBRO	312.419,34	8,33	53.904,12	33.693,72	94.040,87
OUTUBRO	312.392,98	8,33	53.899,57	33.690,88	94.032,94
NOVEMBRO	310.994,76	8,29	53.658,33	33.540,08	93.612,06
DEZEMBRO	309.481,70	8,25	53.397,27	33.376,90	93.156,62
13º SALÁRIO	270.447,96	7,21	46.662,48	29.167,20	81.407,13
TOTAL	3.749.365,44	100,00	646.906,99	404.360,61	1.128.590,84

PUBLICADO EM

02 07 19008

Gilberto Cabral
Secretário Municipal
Camaragibe - PE
155301

[Handwritten signatures and scribbles]





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS E PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	250.390,58	21.498,21	228.892,37	113.013,51	341.905,88	245.508,92	6.838,12	594.252,91
FEVEREIRO	226.388,09	31.619,28	194.768,81	94.606,68	289.375,49	206.383,82	5.787,51	501.546,82
MARÇO	230.110,66	32.258,91	197.851,75	94.541,47	292.393,22	205.759,37	5.847,86	504.000,46
ABRIL	278.796,95	37.727,00	241.069,95	154.512,15	395.582,10	300.249,90	7.911,64	703.743,65
MAIO	303.827,70	38.093,78	265.733,92	145.258,47	410.992,39	305.888,63	8.219,85	725.100,88
JUNHO	317.145,70	40.570,36	276.575,34	150.776,29	427.351,63	313.490,98	8.547,03	749.389,64
JULHO	317.444,46	39.926,33	277.518,13	142.645,55	420.163,68	304.835,21	8.403,27	733.402,16
AGOSTO	309.524,56	40.442,60	269.081,96	138.471,66	407.553,62	292.115,89	8.151,07	707.820,58
SETEMBRO	312.419,34	41.753,33	270.666,01	137.603,00	408.269,01	288.860,73	8.165,38	705.295,12
OUTUBRO	312.392,98	42.649,85	269.743,13	134.154,16	403.897,29	281.621,63	8.077,95	693.596,87
NOVEMBRO	310.994,76	42.237,11	268.757,65	129.702,85	398.460,50	274.216,23	7.969,21	680.645,94
DEZEMBRO	309.481,70	42.376,70	267.105,00	126.953,96	394.058,96	269.309,64	7.881,18	671.249,78
13º SALÁRIO	270.447,96	35.323,39	235.124,57	117.335,40	352.459,97	247.779,84	7.049,20	607.289,00
TOTAL	3.749.365,44	486.476,35	3.262.889,09	1.679.575,16	4.942.463,75	3.536.020,78	98.849,27	8.577.333,80

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL	
DÍVIDA	8.577.333,80							
jun/07	8.577.333,80	46.660,01	8.530.773,79	0,28	1,0028	8.554.659,96	-	8.554.659,96
jul/07	8.554.859,96	46.660,01	8.508.099,95	0,24	1,0024	8.528.519,39	-	8.528.519,39
ago/07	8.528.519,39	46.660,01	8.481.959,38	0,47	1,0047	8.521.824,59	-	8.521.824,59
set/07	8.521.824,59	46.660,01	8.475.264,58	0,18	1,0018	8.490.520,05	-	8.490.520,05
out/07	8.490.520,05	46.660,01	8.443.960,04	0,30	1,0030	8.469.291,92	-	8.469.291,92
nov/07	8.469.291,92	46.660,01	8.422.731,91	0,38	1,0038	8.454.738,30	-	8.454.738,30
dez/07	8.454.738,30	46.560,01	8.408.178,29	0,74	1,0074	8.470.398,80	592.927,92	9.063.326,72
jan/08	9.063.326,72	53.497,82	9.009.828,90	0,54	1,0054	9.058.481,98	-	9.058.481,98
fev/08	9.058.481,98	53.497,82	9.004.984,16	0,49	1,0049	9.049.108,58	-	9.049.108,58
mar/08	9.049.108,58	53.497,82	8.995.610,76	0,48	1,0048	9.038.789,69	-	9.038.789,69
abr/08	9.038.789,69	53.497,82	8.985.291,87	0,55	1,0055	9.034.710,98	-	9.034.710,98
mai/08	9.034.710,98	53.497,82	8.981.213,16	0,79	1,0079	8.981.213,16	-	8.981.213,16
jun/08	8.981.213,16	53.497,82	8.927.715,34			8.927.715,34	535.662,92	9.463.378,26
TOTAL PAGAMENTOS		646.906,99				TOTAL JUROS	1.128.590,84	

PUBLICADO Em

02.07.2008




PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	61.870,32	9.397,97	52.472,35	14.531,85	67.004,20	35.512,23	1.340,08	103.856,51
02/03	60.982,45	11.029,25	49.953,20	12.844,94	62.798,14	32.655,04	1.255,96	96.709,14
03/03	61.041,02	11.106,06	49.934,96	12.074,94	62.009,90	31.625,05	1.240,20	94.875,14
04/03	65.286,09	10.003,17	55.282,92	12.706,38	67.989,30	33.994,65	1.359,79	103.343,74
05/03	65.745,02	10.777,11	54.967,91	12.424,97	67.392,88	33.022,51	1.347,86	101.763,24
06/03	73.441,56	10.916,86	62.524,70	14.018,07	76.542,77	36.740,53	1.530,86	114.814,15
07/03	71.106,69	10.974,63	60.132,06	13.334,42	73.466,48	34.529,24	1.469,33	109.465,05
08/03	69.490,38	10.974,63	58.515,75	12.733,28	71.249,03	32.774,55	1.424,98	105.448,56
09/03	69.830,63	10.974,63	58.856,00	12.251,58	71.107,58	31.998,41	1.422,15	104.528,14
10/03	69.452,89	10.974,63	58.478,26	11.968,25	70.446,51	30.996,46	1.408,93	102.851,90
11/03	69.397,44	11.137,83	58.259,61	11.685,22	69.944,83	30.076,28	1.398,90	101.420,00
12/03	67.169,29	11.219,43	55.949,86	10.873,77	66.823,63	28.065,92	1.336,47	96.226,03
13º/03	48.617,20	9.906,35	38.710,85	7.523,39	46.234,24	19.418,38	924,68	65.577,31
TOTAL	853.430,98	139.392,55	714.038,43	158.971,06	873.009,48	411.409,25	17.460,19	1.301.878,93

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto Correia
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula: 38771



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2002 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	67.348,84	-	67.348,84	31.134,72	98.483,56	64.014,32	1.969,67	164.467,55
02/02	54.257,13	8.667,78	45.589,35	20.835,70	66.425,05	42.512,03	1.328,50	110.265,58
03/02	56.260,67	8.667,78	47.592,89	21.336,59	68.929,48	43.425,57	1.378,59	113.733,64
04/02	57.591,13	9.133,23	48.457,90	21.165,76	69.623,66	43.166,67	1.392,47	114.182,80
05/02	66.636,01	9.523,84	57.112,17	24.773,36	81.885,53	49.950,17	1.637,71	133.473,41
06/02	66.157,05	10.756,41	55.400,64	23.697,76	79.098,40	47.459,04	1.581,97	128.139,41
07/02	61.803,05	9.753,84	52.049,21	21.387,66	73.436,87	43.327,75	1.468,74	118.233,36
08/02	61.685,76	9.523,84	52.161,92	20.957,27	73.119,19	42.409,13	1.462,38	116.990,70
09/02	61.267,53	9.543,84	51.723,69	20.261,33	71.985,02	41.031,46	1.439,70	114.456,18
10/02	61.686,50	9.648,84	52.037,66	19.445,01	71.482,67	40.030,30	1.429,65	112.942,63
11/02	61.372,12	9.643,84	51.728,28	17.239,96	68.968,24	37.932,53	1.379,36	108.280,14
12/02	60.077,49	9.677,03	50.400,46	15.410,92	65.811,38	35.538,14	1.316,23	102.665,75
13º/02	44.335,08	8.213,58	36.121,50	11.044,85	47.166,35	25.469,83	943,33	73.579,50
TOTAL	780.478,36	112.753,85	667.724,51	268.690,88	936.415,39	556.266,94	18.728,31	1.511.410,64

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02/04/2008

Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula: 053301



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2001 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	65.568,68	7.174,45	58.394,23	33.520,34	91.914,57	70.774,22	1.838,29	164.527,08
02/01	58.857,41	7.174,45	51.682,96	29.294,33	80.977,29	61.542,74	1.619,55	144.139,58
03/01	59.261,60	7.174,45	52.087,15	29.213,85	81.300,80	60.975,60	1.626,02	143.902,42
04/01	59.797,70	7.399,57	52.398,13	28.915,17	81.313,30	60.171,84	1.626,27	143.111,40
05/01	60.132,96	7.399,57	52.733,39	28.765,12	81.498,51	59.493,91	1.629,97	142.622,39
06/01	61.645,47	7.399,57	54.245,90	29.155,29	83.401,19	60.048,85	1.668,02	145.118,06
07/01	68.956,70	8.631,44	60.325,26	28.477,96	88.803,22	63.050,28	1.776,06	153.629,56
08/01	63.333,38	9.491,29	53.842,09	27.279,29	81.121,38	56.784,97	1.622,43	139.528,78
09/01	64.508,24	8.847,78	55.660,46	27.965,77	83.626,23	57.702,10	1.672,52	143.000,85
10/01	64.412,81	8.847,78	55.565,03	27.228,68	82.793,71	56.299,72	1.655,87	140.749,31
11/01	64.380,17	8.685,78	55.694,39	26.705,36	82.399,75	55.207,83	1.648,00	139.255,58
12/01	64.051,57	8.703,78	55.347,79	26.008,83	81.356,62	53.695,37	1.627,13	136.679,12
13/01	63.450,75	7.767,41	55.683,34	26.166,51	81.849,85	54.020,90	1.637,00	137.507,75
TOTAL	818.357,44	104.697,32	713.660,12	368.696,28	1.082.356,40	769.768,34	21.647,13	1.873.771,87

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 de 19008

Gilberto Volnei
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 255301



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 1999 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	6.443,23	33.531,77	58.074,19	91.605,96	89.773,84	1.832,12	183.211,92
05/99	48.430,59	4.862,80	43.567,79	41.756,22	85.324,01	82.764,29	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	6.252,06	46.175,23	46.014,50	92.189,73	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	4.865,43	47.012,47	43.225,22	90.237,69	85.725,81	1.804,75	177.768,25
08/99	52.295,41	4.865,43	47.429,98	43.026,14	90.456,12	85.028,76	1.809,12	177.294,00
09/99	53.513,27	4.892,63	48.620,64	43.655,28	92.275,92	85.816,60	1.845,52	179.938,04
10/99	53.577,15	4.924,15	48.653,00	42.643,94	91.296,94	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	4.896,15	49.671,54	42.436,10	92.107,64	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	4.902,95	52.499,99	43.814,07	96.314,06	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13º/99	52.881,36	4.166,54	48.714,82	40.012,67	88.727,49	79.854,74	1.774,55	170.356,77
TOTAL	516.948,60	51.071,37	465.877,23	444.658,33	910.535,56	851.959,97	18.210,71	1.780.706,25

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2000 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	55.602,74	4.925,79	50.678,95	33.826,60	84.503,55	75.208,16	1.690,07	161.401,77
02/00	52.291,10	4.747,80	47.543,30	31.631,71	79.175,01	69.574,01	1.583,50	150.432,52
03/00	53.547,37	5.310,62	48.236,75	31.816,30	80.153,05	69.733,15	1.603,06	151.489,26
04/00	56.147,03	4.747,80	51.399,23	33.650,66	85.049,89	73.142,90	1.701,00	159.893,79
05/00	62.883,12	5.530,46	57.352,66	37.538,81	94.891,47	80.657,75	1.897,83	177.447,04
06/00	63.474,33	5.245,46	58.228,87	37.890,67	96.119,54	80.740,41	1.922,39	178.782,34
07/00	63.700,12	5.700,99	57.999,13	36.220,29	94.219,42	78.202,12	1.884,39	174.305,93
08/00	62.719,63	5.587,41	57.132,22	34.475,68	91.607,90	75.118,48	1.832,16	168.558,54
09/00	63.299,67	7.494,45	55.805,22	33.469,05	89.274,27	72.312,16	1.785,49	163.371,91
10/00	63.263,63	8.254,45	55.009,18	32.868,27	87.877,45	70.301,96	1.757,55	159.936,96
11/00	61.277,34	7.873,51	53.403,83	31.636,22	85.040,05	67.181,64	1.700,80	153.922,48
12/00	60.780,41	7.873,51	52.906,90	30.846,37	83.753,27	65.327,55	1.675,07	150.755,89
13º/00	61.163,57	5.269,51	55.894,06	32.587,98	88.482,04	69.015,99	1.769,64	159.267,67
TOTAL	780.150,06	78.561,76	701.588,30	438.558,60	1.140.146,90	946.616,28	22.802,94	2.109.566,12

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.04.2008

Gilberto
Prefeitura de Camaragibe
Matricula 05530

Av Belmino Correia 2340 - Timbi - Camaragibe - PE
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.663/0001-57



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANFIRO	152.444,04	25.571,31	126.872,66	27.500,71	73.744,13	3.158,43	231.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.532,85	184.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.688,32	56.816,30	2.516,07	182.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	185.639,81
MAIO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,01	2.828,20	202.856,10
JUNHO	139.099,83	23.332,99	115.766,86	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.265,82
TOTAL	804.095,88	134.881,22	669.214,66	132.369,65	367.800,84	16.405,97	1.185.791,12

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

24 PARCELAS 49.407,96

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPÊTENCIAS

VLR. ORIGINAL	%	PAGAMENTO S	IPCA	JUROS
152.444,04	18,96	25.571,38	22.023,43	62.689,63
122.959,36	15,29	20.625,54	17.763,81	50.564,64
122.865,69	15,28	20.609,82	17.750,28	50.526,11
126.567,79	15,74	21.230,82	18.285,12	52.048,53
140.159,14	17,43	23.510,67	20.248,64	57.637,71
139.099,85	17,30	23.332,99	20.095,61	57.202,10
804.095,88	100,00	134.881,22	116.166,89	330.668,72

PUBLICADO Em

02 04 2008

Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 05530

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE.

Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.663/0001-57





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO **	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/05	152.444,04	-	152.444,04	5.477,28	157.921,32	11.054,49	3.158,43	172.134,24
02/05	122.959,36	-	122.959,36	3.683,23	126.642,60	7.598,56	2.532,85	136.774,00
03/05	122.865,69	-	122.865,69	2.938,04	125.803,73	6.290,19	2.516,07	134.609,99
04/05	126.567,79	-	126.567,79	2.240,68	128.808,47	5.152,34	2.576,17	136.536,98
05/05	140.159,14	-	140.159,14	1.250,78	141.409,92	4.242,30	2.828,20	148.480,42
06/05	139.099,85	-	139.099,85	612,75	139.712,60	2.794,25	2.794,25	145.301,10
TOTAL	804.095,88	-	804.095,88	16.202,76	820.298,64	37.132,12	16.405,97	873.836,73

ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: AGO/05

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA	Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
DÍVIDA	873.836,73							
09/05	873.836,73	3.586,40	870.250,33	0,35	1,0035	1,0035	873.296,21	873.296,21
10/05	873.296,21	3.586,40	869.709,81	0,75	1,0075	1,0075	876.232,63	876.232,63
11/05	876.232,63	3.586,40	872.646,23	0,55	1,0055	1,0055	877.445,79	877.445,79
12/05	877.445,79	3.586,40	873.859,39	0,36	1,0036	1,0036	877.005,28	912.085,49
01/06	912.085,49	3.586,40	908.499,09	0,59	1,0059	1,0059	913.859,24	913.859,24
02/06	913.859,24	3.586,40	910.272,84	0,41	1,0041	1,0041	914.004,96	914.004,96
03/06	914.004,96	3.586,40	910.418,56	0,43	1,0043	1,0043	914.333,36	914.333,36
04/06	914.333,36	3.586,40	910.746,96	0,21	1,0021	1,0021	912.659,52	912.659,52
05/06	912.659,52	3.586,40	909.073,12	0,10	1,0010	1,0010	909.982,20	909.982,20
06/06	909.982,20	3.586,40	906.395,80	(0,21)	0,0021	1,0021	908.299,23	908.299,23
07/06	908.299,23	3.586,40	904.712,83	0,19	1,0019	1,0019	906.431,78	906.431,78
08/06	906.431,78	3.586,40	902.845,38	0,05	1,0005	1,0005	903.296,81	903.296,81
09/06	903.296,81	3.586,40	899.710,41	0,21	1,0021	1,0021	901.599,80	901.599,80
10/06	901.599,80	3.586,40	898.013,40	0,33	1,0033	1,0033	900.976,84	900.976,84
11/06	900.976,84	3.586,40	897.360,44	0,31	1,0031	1,0031	900.172,35	900.172,35
12/06	900.172,35	3.586,40	896.585,95	0,48	1,0048	1,0048	900.889,57	108.106,75
01/07	1.008.996,31	4.142,92	1.004.853,39	0,44	1,0044	1,0044	1.009.274,75	1.009.274,75
02/07	1.008.274,75	4.142,92	1.005.131,83	0,44	1,0044	1,0044	1.009.554,41	1.009.554,41
03/07	1.009.554,41	4.142,92	1.005.411,49	0,37	1,0037	1,0037	1.009.131,51	1.009.131,51
04/07	1.008.131,51	4.142,92	1.004.988,59	0,25	1,0025	1,0025	1.007.501,06	1.007.501,06
mai/07	1.007.501,06	4.142,92	1.003.358,14	0,28	1,0028	1,0028	1.006.167,54	1.006.167,54
jun/07	1.008.167,54	4.142,92	1.002.024,62	0,28	1,0028	1,0028	1.004.830,29	1.004.830,29
jul/07	1.004.830,29	4.142,92	1.000.687,37	0,24	1,0024	1,0024	1.003.089,02	1.003.089,02
ago/07	1.003.089,02	4.142,92	998.946,10	0,47	1,0047	1,0047	1.003.641,15	1.003.641,15
set/07	1.003.641,15	4.142,92	999.498,23	0,18	1,0018	1,0018	1.001.297,33	1.001.297,33
out/07	1.001.297,33	4.142,92	997.154,41	0,30	1,0030	1,0030	1.000.145,87	1.000.145,87
nov/07	1.000.145,87	4.142,92	996.002,95	0,38	1,0038	1,0038	999.787,76	999.787,76
dez/07	999.787,76	4.142,92	995.644,84	0,74	1,0074	1,0074	1.003.012,61	120.361,51
jan/08	1.123.374,13	4.630,53	1.118.743,50	0,54	1,0054	1,0054	1.124.784,71	1.124.784,71
fev/08	1.124.784,71	4.630,53	1.120.154,08	0,49	1,0049	1,0049	1.125.642,84	1.125.642,84
mar/08	1.125.642,84	4.630,53	1.121.012,21	0,48	1,0048	1,0048	1.126.393,07	1.126.393,07
abr/08	1.126.393,07	4.630,53	1.121.782,44	0,55	1,0055	1,0055	1.127.932,13	1.127.932,13
mai/08	1.127.932,13	4.630,53	1.123.301,50	0,79	1,0079	1,0079	1.123.301,50	1.123.301,50
jun/08	1.123.301,50	4.630,53	1.118.670,87				1.118.670,87	67.120,25
TOTAL PAGAMENTOS		134.891,22					TOTAL JUROS	330.669,72

02 07 2008
Gilberto Sobral
Prefeitura de Camaragibe
Matrícula 955301

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8e93404



**TERMS DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS LAÇADO CADPREV N° 60312/2015)**

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4bf9-9854-4b14995811



DEVEDOR							
Ente Federativo/UF:	Camaragão/PE	CNPJ:	08 266 663/0001-57				
Endereço:	Av. Raimundo Corrêa nº 2340						
Bairro:	Tamboá						
Telefone:	(081) 2129-9500						
E-mail:	sol@camaragao.pe.gov.br						
Representante legal:	Jorge Alexandre Soares da Silva						
CPF:	565 714 504-04						
Cargo:	Professor						
E-mail:	fursprecam.previdencia@hotmai.com	Complemento:					
		Data início da gestão:	01/01/2013				
CREDOR							
Unidade Gestora:	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	08 329 025/001-45				
Endereço:	RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939						
Bairro:	NOVO CARMELO						
Telefone:	(081) 3484-0363	CEP:	54768-740				
E-mail:	fursprecam.previdencia@hotmai.com	Fax:	(081) 3484-0363				
Representante legal:	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES						
CPF:	930 995 434-20						
Cargo:	Diretor						
E-mail:	fursprecam.previdencia@hotmai.com	Complemento:					
		Data início da gestão:	02/01/2014				

PUBLICADO
 EM: 20/11/2015
 Ass: José Simão
 Assessor de Comunicação
 Matr. 4.006014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal N° 626/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGÃO e o DEVEDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragão e Câmara de R\$ 7.076.271,73 (sete milhões e setenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de contribuição Patronal devida pelo(a) devedor(a) no período de 01/01/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado de Débitos Previdenciários em anexo, em conformidade com o art. 17 da Lei Municipal N° 626/2016, assinam este instrumento de acordo em duas vias, sendo uma para cada parte, ficando a original em poder do DEVEDOR. O presente instrumento não gera efeitos retroativos e não substitui o processo administrativo de apuração de débitos previdenciários em andamento. O presente instrumento não gera efeitos retroativos e não substitui o processo administrativo de apuração de débitos previdenciários em andamento.

Pelo presente instrumento o(a) Município de Camaragão declara ser: DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer controvérsia quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela avaliação do montante declarado e corrigido, ficando, intencionalmente, renunciado o direito do CREDOR de acurar a qualquer tempo, e existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento antes que relativos ao mesmo período.

Cláusula Segunda DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.076.271,73 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e três centavos), será pago, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela no valor R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), vencerá em 20/05/2015 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga também, a consignar no pagamento da cada prestação mensural as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem, os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consideração em que tenha sido responsabilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consideração e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 11.196/2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consideração dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido responsabilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consideração do débito até o mês anterior ao do vencimento de cada respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1





TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00312/2015)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28705e5-6c07-4b19-9854-4bbba09958112



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e incremento de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do pagamento dos valores a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela inscrição ao FPM de "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM" conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de recasso integral das contribuições devidas ao RPPS, das contribuições a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em extinção definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação configurando ainda confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação

Clausula Oitava - DO FORO

Para todos quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo de acordo, eleger-se-á o foro da Comarca de sua Comarca

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias (duas) sendo uma delas entregue ao devedor e a outra em poder do credor.

Caruaru - PE / 22/04/2015



17/07/2014
17:37:11
Tribunal de Contas do Estado
de Pernambuco

PUBLICADO

EM: 17/07/2014
Ass: Joselyne Campesio
Assessoria de Comunicação
Mat. 4.0006014

Testemunhas:

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 083.445.504-83
RG: 7031870

PAULO ROBERTO VALENÇA
TECNICO CONTABIL
CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Jorge Alexandre Soares da Silva



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 00312/2015
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 00312/2015
EMPRESA: ELA VILITO E
CNPJ: 08.111.888/0001-00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4bf9-9854-8bbb49958112

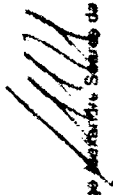
DECLARAÇÃO

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Provisórios nº 00312/2015, firmado entre a Câmara e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 22/04/2015, foi publicado em / / no

() Anual
() Formal
() Diário Oficial do _____ Edição nº _____ de _____ de _____
_____ Edição nº _____ de _____ de _____

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

23/04/2015
Camaragibe


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

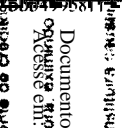




AUTORIZAÇÃO PARA DEBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00312/2015
Data	22/04/2015
Valor consolidado	1.076.271,73
Valor da prestação inicial	17.937,86
Numero prestações	60
Vencimento 1ª prestação	20/05/2015
DEVEDOR	
Ente Federativo	Camaragibe/PE
CNPJ	08.260.663/0001-57
Representante legal	Jorge Alexandre Soares da Silva
CPF	585.714.504-04
Conta para debito	Banco do Brasil
Agência nº	3504-1
Conta nº	3001-5
CREADOR	
Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
CPF	630.965.434-20
Conta para credito	Banco do Brasil
Agência nº	3017
Conta nº	00000100-7

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, no termo do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento.
- Das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento, o não pagas no seu vencimento.
- Das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta denominada às liberação de FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de acordo de parcelamento (item 1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil o demonstrativo atualizado do valor devido com cópia ao ente
 - Recebe a comunicação o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data da liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta bancária preferencial dos valores de que tratam o item 1 e em seguida aos do item 2, a o resíduo será debitado pela subseqüente de crédito do FPM
 - O valor devido pelo ente federativo de qualquer responsabilidade quanto ao seu pagamento
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integra o acordo de acordo de parcelamento para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.







Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

4 Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo a será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV

Caruaru/PE - 22/04/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	 M. A. F. F. F. F. M. A. F. F. F. F. M. A. F. F. F. F.
BANCO DO BRASIL (*)	MP Arletta Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 070000735 Alexandre O. R. Pereira Gerente Geral UN E.E. Mat. 6.172 493-9

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.260.863/0001-57	Numero do acordo: 00312/2015	Data de consolidação do Termo: 22/04/2015	
Ente: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE		Data de assinatura do Termo: 22/04/2015	
Título: TERMO DE PARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª: 20/05/2015	
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 826/2015			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2014	Final: 02/2015	Quantidade de Parcelas: 60	
Diferença apurada: 935.535,29	Diferença apurada atualizada: 1.078.271,73		
Valor do parcela na data de consolidação: 17.937,01			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

PUBLICADO
 EM: _____
 Ass: Juliana Sampaio
 Assessoria de Comunicação
 Mar 4 2016 14

[Handwritten signatures]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1 LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	53.435,05	0,56	9,66	5.279,38	14,00	8.270,02	1.068,70	66.003,15
02/2014	53.612,70	0,59	9,12	4.860,46	13,00	7.805,26	1.072,25	67.149,71
03/2014	53.920,00	0,92	5,13	4.383,70	12,00	6.996,44	1.078,40	68.378,54
04/2014	59.180,24	0,67	7,41	4.336,26	11,00	6.962,21	1.183,60	71.741,31
05/2014	62.752,51	0,46	6,82	4.342,47	10,00	6.766,50	1.256,06	75.056,55
06/2014	61.907,48	0,40	6,48	4.017,80	9,00	5.933,28	1.238,15	73.096,11
07/2014	60.062,67	0,11	6,48	4.021,53	8,00	5.286,56	1.241,21	72.609,47
08/2014	63.861,53	0,25	6,22	3.973,43	7,00	4.749,85	1.277,63	73.860,14
09/2014	64.074,26	0,57	6,61	3.645,06	6,00	4.117,16	1.289,49	74.036,01
10/2014	66.123,28	0,40	5,17	3.418,57	5,00	3.477,09	1.322,47	74.341,39
11/2014	64.518,11	0,51	4,84	3.007,56	4,00	2.713,03	1.296,56	71.835,06
12/2014	67.563,33	0,78	3,83	2.987,29	3,00	2.104,22	1.351,07	73.595,91
13/2014	69.139,19	0,78	3,83	2.656,69	3,00	2.159,85	1.386,76	75.541,51
01/2015	66.118,55	1,24	2,56	1.667,03	2,00	1.335,71	1.302,37	69.423,66
02/2015	66.958,38	1,22	1,32	878,89	1,00	875,38	1.333,17	69.546,83
TOTAL:	836.336,29			53.154,14		69.075,60	18.706,70	1.078.271,73

PUBLICADO

EM: 02/04/2015
 ASS: Joana Campesato
 Assessoria de Comunicação
 Mat. 4.0006014



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08 260 603/0001-97
 Representante Legal: 585 714 504 04 - Jorge Alexandre Soares da Silva
 Data: 23/04/2015 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNPRE-CAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08 329 025/0001-45
 Representante Legal: 630 995 434 20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
 Data: 23/04/2015 Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 CPF: 083 446 504 83

Nome: PAULO ROBERTO VALENÇA
 Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL
 CPF: 032 580 714-98

PUBLICADO

EM: 23/04/2015
 Ass:
 Joana Sampaio
 Assessoria de Comunicação
 Mat. 4 0006014



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0073/2015)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Camaragiba/PE	CNPJ:	08.260.663/0001-57
Endereço:	Av. Belmino Correia nº 2340		
Bairro:	Tombi	CEP:	54.768-000
Telefone:	(081) 2129-9500	Fax:	(081) 2129-9500
E-mail:	sefm@camaragiba.pe.gov.br		
Representante legal:	Jorge Alexandre Soares da Silva		
CPF:	585.714.504-04		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	funprecam.previdencia@hotmail.com	Complemento:	01/01/2013
		Data início da gestão:	
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	06.329.025/0001-45
Endereço:	RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939		
Bairro:	NOVO CARMELO	CEP:	54768-740
Telefone:	(081) 3484-0363	Fax:	(081) 3484-0363
E-mail:	funprecam.previdencia@hotmail.com		
Representante legal:	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES		
CPF:	630.995.434-20		
Cargo:	Diretor	Complemento	DIRETOR DE
E-mail:	funprecam.previdencia@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 647/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA (CREDOR) JANTO OS DEVEDORES (DEBITORES) QUANTO AOS DÉBITOS DE Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2015 a 09/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo





Pelo presente instrumento o/a Cameragibipe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado. ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Clausula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.689.973,96 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Clausula Terceira

A primeira parcela, no valor R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e as contribuições que vencerem após esta data

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n.º LEI MUNICIPAL Nº 647/2015

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial

PUBLICADO

EM: 22/11/2015

Ass: _____

Página 1

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/np/validarDoc.aspx?Codigo=121e7501-9853-48fd-b006-680680000000>

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
em: https://etec.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc;seam Código do documento: f21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente;

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpeleção judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importe em confissão definitiva e irretroatível do débito, sem que isso implique em novação de transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Camarágibe - PE / 19/10/2015

Camarágibe/PE

Jorge Alexandre Soares da Silva

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Camarágibe - 06.260.663/0001-57

Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito
CPF: 585 714 504-04

PUBLICADO

EM: 22/10/2015

Ass:
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014

Testemunhas:

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PAULO ROBERTO VALENÇA
TÉCNICO CONTÁBIL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-4bf9-9854-8bb09958112

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSAO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 007333/2015)**

CPF: 032.580.714-58
RG: 5682088

CPF 063.445.504-83
RG: 7031870

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 121e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

Página 3

PUBLICADO
EM: 21/03/2025
Ass: [Assinatura]
Jorge Sampaio
Secretaria de Constituição
Id: 41006014



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
COMISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a89705e5-6e07-46f9-9854-8bbb49958112

DECLARAÇÃO

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00733/2015, firmado entre o/a Camaragibe/PE e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 19/10/2015, foi publicado em ____/____/____ no ____

Anúnci
 jornal
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____ de ____ de ____ - Edição nº _____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta.

Camaragibe, 21/10/2015


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

PUBLICADO
EM: 21/10/2015
Ass: Josina Sampaio
Assessoria de Comunicação
Mat. 4.0006014





AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	007/33/2015	Data	19/10/2015
Valor consolidado	1.689.973,98	Valor da prestação inicial	28.166,23
Numero prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/11/2015
DEVEDOR			
Ente Federativo	Camaragibe/PE		
Representante Legal	Jorge Alexandre Soares da Silva		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		CNPJ	08.260.863/0001-57
		CPF	585.714.504-04
		Conta nº	3001-5
CREDOR			
Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE		
Representante Legal	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		CNPJ	08.329.025/0001-45
		CPF	630.995.434-20
		Conta nº	80000-7

- 1 - O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, no âmbito do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de pagamento
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- 2 - Desde modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitara o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora
 - 2.3 - Se o valor disponível em nome do município for suficiente para quitar o valor devido, o Banco do Brasil atualizará o demonstrativo atualizado dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos valores de que tratam o item 1.2
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora assim como o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

Assinatura: https://ctfdi.tce.pe.gov.br/cpf/valida/Doc.sean

Código do Documento: a89705-5-6e7-4bf9-857-581






Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eicf.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

PUBLICADO

EM: 01/10/2015

ASS: 
 Osvaldo Santopalo
 SECRETARIA de Comunicação
 Matr. 4.00060314

Camaragibe/PE - 19/10/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	 Jorge Alexandre Soares do Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	 M ^{re} Amélia Fonseca da Lira Gomes Diretora de Previdência
BANCO DO BRASIL (*)	 Sra. Sirlene Gonçalves Mat. 070066766
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)	

- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

INFORMAÇÕES GERAIS
 CNPJ: 08 280 863/0001-57 Número do acordo: 00733/2015 Data de consolidação do Termo: 19/10/2015
 Ente: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE Data de assinatura do Termo: 19/10/2015
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO Data de vencimento da 1ª: 20/11/2015
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 647/2015

RESUMO DA RUBRICA
 Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 08/2015 Final: 08/2015 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 1.644.263,63 Diferença apurada atualizada: 1.689.973,98
 Valor de parcela na data de consolidação: 28.186,23

— Critérios de atualização para consolidação do débito
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vincendas
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2015	820.887,60	0,22	0,54	4.481,39	1,00	8.343,69	16.597,75	850.310,43
09/2015	814.376,03	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	16.267,52	830.643,56
TOTAL:	1.644.263,63			4.481,39		8.343,69	32.865,27	1.689.973,98

PUBLICADO

EM: 21/10/2015

Ass:

João Sampaio
 Assessor de Comunicação
 Matr. 4.0006014



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 06 260 963/0001-67
Representante Legal: 585 714 504-04 - Jorge Alexandre Soares de Silva
Data: 21/10/2015 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08 329 025/0001-45
Representante Legal: 630 995 434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
Data: 21/10/2015 Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 063 446 504-83

Nome: PAULO ROBERTO VAL ENÇA
Cargo: TECNICO CONTABIL
CPF: 032 590 714-58

PUBLICADO

EM: 21/10/2015

Ass:

Joana Sampaio
Assessora de Contabilidade
Mat. 4.0006014



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Camaragibe/PE	CNPJ:	08.280.663/0001-57
Endereço:	AV. DOUTOR BELMINIO CORREA, 2340.	CEP:	54768-000
Bairro:	TIMBI	Fax:	(081) 2129-9500
Telefone:	(081) 2129-9500	Complemento:	
E-mail:	gabinste@camaragibe.pe.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	DEMOSTENES E SILVA MEIRA		
CPF:	375.671.444-66		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	meira@camaragibe.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE -	CNPJ:	08.329.025/0001-45
Endereço:	AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 567	CEP:	54762-303
Bairro:	BAIRRO NOVO DO CARMELO	Fax:	(081) 3484-0363
Telefone:	(081) 3458-0394	Complemento:	Diretor de
E-mail:	funprecam.previdencia@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017
Representante legal:	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES		
CPF:	630.995.434-20		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	marmeliagomes@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragibe da quantia de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2018 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Camaragibe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), vencerá em 29/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroativa, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 778/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

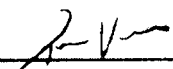
Camaragibe - PE / 28/12/2018




Prestatário Municipal de Camaragibe
DEMOSTENES E SILVA MEIRA


FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Testemunhas:


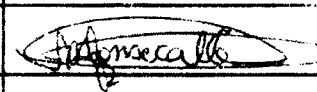



PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088



DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAÚJO RODRIGUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 083.445.504-83
RG: 7031879



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01473/2018	Data	28/12/2018
Valor consolidado	1.258.930,94	Valor da prestação inicial	20.982,18
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	29/01/2019
DEVEDOR			
Ente Federativo	Camaragibe/PE		CNPJ 06.260.663/0001-57
Representante Legal	DEMOSTENES E SILVA MEIRA		CPF 375.671.444-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 3504-1	Conta nº 3001-5
CREDOR			
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM		CNPJ 08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES		CPF 630.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 3504-1	Conta nº 80000-7
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Dasse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que trata o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu crédito.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Camaragibe/PE - 28/12/2018			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO	 Demostenes e Silva Meira Prefeito		
UNIDADE GESTORA	 Maria Amelia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência		
BANCO DO BRASIL (*)	 UCDI. da Soares Diniz Mat. 3.541.075-5		
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: F21e7501-9853-48fd-b9ab-69c8e8c93404

DECLARAÇÃO

DEMOSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01473/2018, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM em 28/12/2018, foi publicado em 28/01/2019 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe, 28/01/2019


DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
 CNPJ: 08.260.863/0001-57 Número de acordo: 01472/2018 Data de consolidação do Termo: 28/12/2018
 Ento: Prefeitura Municipal de Camaragão / PE Data de assinatura do Termo: 28/12/2018
 Título: TERMO DE PARCELAMENTO Data de vencimento da 1ª: 28/01/2018
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 778/2018

RESULTADO DA RUBRICA:
 Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 10/2018 Final: 10/2018 Quantidade de Parcelas: 00
 Diferença apurada: 1.224.785,16 Diferença apurada atualizada: 1.258.930,94
 Valor da parcela na data de consolidação: 20.982,18

Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2018	1.224.785,16	0,45	-0,21	-2.872,05	1,00	12.222,13	24.485,70	1.258.930,94
TOTAL:	1.224.785,16			-2.872,05		12.222,13	24.485,70	1.258.930,94

Das e fls. 10

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57
 Representante Legal: 375.671.444-68 - DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Data: 11/11/2019 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM - 08.329.025/0001-45
 Representante Legal: 630.985.124-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: 11/11/2019 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA
 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 CPF: 102.560.714-58

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 CPF: 083.445.504-83

